



(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 248

OF. N.º \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-


Art. 1º - Fica criado na Verba - Códigos:- 712 - Geral 8.90.0 - Pessoal Fixo - das Tabelas Explicativas do Orgamento vigente, o item III com os seguintes dizeres:- "Sexta-parte de vencimentos Cr.\$ 2.400,00 - Juvenal Leme Mourão".

Art. 2º - Para pagamento dos proventos de aposentadoria do mencionado funcionário, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º - A despesa decorrente dos artigos anteriores será coberta com os seguintes recursos:- a) Cr.\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) anulação parcial da verba 122/8.13.0 - II - Sexta-parte de vencimentos e, b) -saldo financeiro do exercício anterior os restantes Cr.\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos cruzeiros).

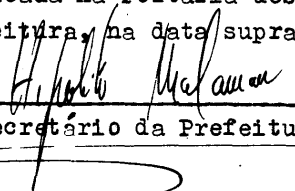
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de dezembro de 1954.

  
(Sr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
Secretário da Prefeitura.-